

IÚNA/ES, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

# DIÁRIO OFICIAL

Mês de luta e conscientização contra a  
**AIDS** e infecções sexualmente  
transmissíveis



**DEZEMBRO  
VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITO

*Weliton Virgilio Pereira*

### VICE-PREFEITO

*José Uledir Tiengo*



#### GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br  
*Faguiner Martins Salvador*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br  
*Robson Fardim Tristão*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 76, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br  
*Maura Bullerjahn Guzzo Rosa*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br  
*Jonildo de Castro Muzi*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br  
*Weverton Luiz Ferreira Santiago*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br  
*Cristiano Dias Bento*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br  
*João Paulo Bretz Rodrigues*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br  
*Leonardo da Costa Oliveira*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br  
*Vanessa Leocádio Adami*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br  
*André Luiz Ferreira*



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br  
*Iolanda Benta de Almeida Vial*



#### PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br  
*San Martin Donato Roosevelt*



#### CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro  
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br  
*Antonio Gonçalves Junior*



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Publicado segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2019/12/diario-oficial/98383e40931ef38213a5e58a94a2c23agKAdGy3QZgXSv0u.pdf>

Código de autenticação: 98383e40931ef38213a5e58a94a2c23agKAdGy3QZgXSv0u

**ARQUIVO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**CONTRATO: CT 088/2018 Aditivo 01**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE HIDROGINÁSTICA**



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/314.html>

Código de autenticação: a7e0a72a48ea2fe72a3f63462b484315xpNbbZSwd2TdV3F

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



**ADITIVO CONTRATUAL N.º 01**  
**CONTRATO Nº 88/2018**  
**PROCESSO Nº 2115/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **A O FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.002.764/0001-32, com sede na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, nº 234, centro Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99918-8423, endereço eletrônico: [allyssonfigueredo@hotmail.com](mailto:allyssonfigueredo@hotmail.com), neste ato representada por **ALLYSSON OLIVEIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 083.584.327-04 e RG n.º 1.688.377 SSP/ES, residente na Rua José Bonifácio de Souza, nº 120, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, com contrato celebrado entre as partes objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE HIDROGINÁSTICA**, conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supra, o qual resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – Fica alterado o item 5.2 da Cláusula Quinta, prorrogando-se o período de vigência do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

*5.2 – A vigência do Contrato irá do dia 17 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2020.*

#### **2- CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – O valor/hora dos serviços passa a ser R\$135,40 (cento e trinta e cinco reais quarenta centavos), aplicando-se o reajuste do percentual do IGP-M de 3.9856%.

2.2 - Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supra, acrescido do valor de R\$103.987,20 (cento e três mil novecentos e oitenta e sete reais vinte centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

*2.1. – O valor global do presente Contrato é de R\$203.988,48 (duzentos e três mil novecentos e oitenta e oito reais quarenta e oito centavos).*

---

Tel: (28) 3545-4750      Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES  
Ramal 2401      email: [contratos@iuna.es.gov.br](mailto:contratos@iuna.es.gov.br)

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta, acrescida da seguinte dotação orçamentária:  
120002.0824400262.092.33903900000 – Ficha 300.

**4 – CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Iúna/ES, 16 de dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE IÚNA – ES**

**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito**

**A O FIGUEIREDO ME**

**Allysson Oliveira Figueiredo / ou procurador legalmente habilitado**

Secretaria Municipal de Gestão

CONTRATO: CT 148/2019 Anexo

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/315.html>

Código de autenticação: 4bc8b3440276560193d6f55ba69d70d4GEgOpvVqPwCGhZF

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000148/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002477**

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000063/2019		<i>Processo</i>	000358/2019			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000148/2019						
<i>Empresa</i>	RFL COMERCIAL LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 01.260.374/0001-09						
<i>Endereço</i>	RUA SÃO SEBASTIÃO, 01 - SANTA CECILIA - CARIACICA - ES - CEP: 29147495						
<i>Secretaria</i>	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
<i>Local</i>	00435 - SETOR DE COMPRAS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	003	LENCOL BERCO descrição: em tecido 100% algodão. com elástico tamanho aproximado: 1,50m x 0,85m. cor: a definir posteriormente pela sme	M. REY	UN	200,00	8,77	1.754,00
007	009	PLASTICO DE MESA PARA MESA DE REFEITORIO - TIPO ENCERADO descrição: resistente; formada por uma manta de polipropileno revestida por um filme de pvc flexível; acabamento resistente à temperatura; 1,40m de largura.	CPTX	M	430,00	6,45	2.773,50
012	011	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER descrição: 1,50 de largura, liso. cor: as cores serão definidas posteriormente junto a autorização de fornecimento.	ADAR	M	350,00	5,66	1.981,00
<b>SETOR DE COMPRAS:</b>							<b>6.508,50</b>
<b>SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:</b>							<b>6.508,50</b>
<b>RFL COMERCIAL LTDA:</b>							<b>6.508,50</b>

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23  
 Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Gestão

CONTRATO: CT 148/2019

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/316.html>

Código de autenticação: c7d7af1e1c0026bf2d612a9f58696e9bv2AqswajFOY03K1

Segue a íntegra do arquivo em 10 páginas.

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 148/2019

PROCESSO Nº 0358/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RFL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.260.374/0001-09, com sede na Rua São Sebastião, nº 01, Bairro Santa Cecília, Cariacica/ES, CEP: 29.147-511, endereço eletrônico: [rfdistribuidora@bol.com.br](mailto:rfdistribuidora@bol.com.br), telefone: (27)3336-5451, neste ato representada por **RONALDO FRANCISCO LAMBERT**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 763.752.507-49 e RG n.º 582.817 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 01, aptº 101, Santa Cecília, Cariacica/ES, CEP: 29147-511, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 063/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$6.508,50 (seis mil quinhentos e oito reais cinquenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: [contratos@iuna.es.gov.br](mailto:contratos@iuna.es.gov.br)





2.2.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, certidões negativas e autorização de fornecimento apresentados pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

2.2.2. A contratada deverá emitir, como condição para realização do pagamento, NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será os Srs. Rute Leia Reis Fernandes, matrícula nº 013655 e Sadirlei Rodrigues Silva, matrícula nº 28908 da Secretaria de Agricultura e Agronegócios, Alessandra Hubner Miranda Costa, matrícula nº 307617 da Secretaria de Assistência Social, Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146 e Adriano Jose da Silva de Souza, matrícula nº 700144 da Secretaria de Saúde, Euzimar de Almeida Bernardes, matrícula nº 018317 e Gilcineia da Silva Souza, matrícula nº 303609 da Secretaria de Gestão e Planejamento, Maralins Lopes Rezende, matrícula nº 307202 e Andréa da Fonseca Ribeiro, matrícula nº 303051 da Secretaria de Educação, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



#### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041, 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 080002.1236100132.050.33903000000 – Ficha 181, 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273, 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, 110002.1030100202.077.33903000000 – Ficha 027, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.  
5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.  
5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso



6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.



## 8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

## 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 11 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: [contratos@iuna.es.gov.br](mailto:contratos@iuna.es.gov.br)

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde**

**RFL COMERCIAL LTDA**

**Ronaldo Francisco Lambert / ou procurador legalmente habilitado**

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: [contratos@iuna.es.gov.br](mailto:contratos@iuna.es.gov.br)



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades das secretarias requisitantes.
- 1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O município de Iúna atende a aproximadamente 5000 (cinco mil) alunos matriculados e frequentes distribuídos em 24 unidades educacionais, sendo 06 creches e 18 escolas.
- 2.2. O número de crianças matriculadas nas creches municipais aumenta a cada ano letivo e, para o presente ano, ainda prevemos a inauguração da creche do Pito e a abertura de uma unidade infantil no Distrito de Santíssima Trindade, sendo imprescindível a aquisição de novos materiais para atender a demanda.
- 2.3. Considerando que há anos não são adquiridos materiais do tipo cama, mesa e banho de modo a atender as necessidades das secretarias, acarretando o desgaste, devido ao uso contínuo, dos itens ainda existentes.
- 2.4. Considerando que a aquisição dos materiais são de extrema importância para os procedimentos clínicos realizados nos consultórios médicos, odontológicos e setor de fisioterapia no atendimento à população, em especial os lençóis para maca que são de uso frequente nas ambulâncias.
- 2.4. Desta forma torna-se necessário a aquisição dos artigos para suprir as necessidades das secretarias.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

- 3.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em, do menor preço por lote.

### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 4.2. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão;



4.3. O prazo máximo para a substituição dos materiais que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência será de 07 (sete) dias contados da data de recebimento pela Contratada que solicitará, através de ofício, a reparação de irregularidades. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

4.4. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

4.5. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

4.6. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de vigência do contrato;

4.7. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES:

### 5.1. Da contratada:

5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado na autorização de fornecimento, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

### 5.2. Da contratante:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens através de fiscal devidamente designado;

5.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

5.2.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do fiscal do contrato designado pela Secretaria requisitante;

5.2.4. Fiscalizar os produtos, objeto deste termo, devendo recusar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.2.5. Cumpridas as etapas, o pagamento será efetuado à Contratada até o 30º dia após a entrega da documentação pertinente, nas condições e preços ajustados.



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS**



#### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

6.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, certidões negativas e autorização de fornecimento apresentados pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O agente fiscalizador da contratante será nomeado através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

7.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

#### 9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

9.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por lote.

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ata 147/2019

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: quarta-feira, 04 de Dezembro de 2019



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/312.html>

Código de autenticação: aa5e4e9e53e6167834892126eb5f65c2V6fkvV7g7VdnAky

Segue a íntegra do arquivo em 4 páginas.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**  
**PROCESSO Nº 897/2019**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, n.º 34, Bairro Quilombo, neste Município, considerando o resultado da licitação n.º 050/2019, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 897/2019, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial n.º 050/2019, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: MATIAS E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 32.767.748/0001-00**

**ENDEREÇO: Rua Acendino Silva, n.º 68, bairro Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28) 99903-4387, endereço eletrônico: [passoapassopassoapassos@gmail.com](mailto:passoapassopassoapassos@gmail.com)**

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (Anexo 1).



2.3. Não há “Cadastro de Reserva”.

### 03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

### 04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

### 05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;



- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

#### 07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA**

2017-2020



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
SETOR DE CONTRATOS



7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidores **FLAVIANO SANGUINI DE OLIVEIRA**, matrícula 307560 e **PAULO HENRIQUE SILVA**, matrícula 308036, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 04 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde**

**MATIAS E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA**

**Lucas Almeida dos Santos / ou procurador legalmente habilitado**

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ata 147/2019 Anexo

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: quarta-feira, 04 de Dezembro de 2019



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/313.html>

Código de autenticação: 26e447d14b5da4a96df8fb8132843e61o8Z9DVX8YsAISZI

Segue a íntegra do arquivo em 3 páginas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000147/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002462**

<i>Origem</i>		Pregão Presencial Nº 000050/2019			<i>Processo</i>		000897/2019	
<i>Contrato</i>		Termo Nº 000147/2019						
<i>Empresa</i>		MATIAS E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA						
<i>CNPJ</i>		CNPJ: 32.767.748/0001-00						
<i>Endereço</i>		RUA ACENDINO SILVA, 68 - CENTRO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
<i>Secretaria</i>		00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
<i>Local</i>		00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
006	005	ACO CA 50 6.3MM (1.4) VARA 12 METROS	GUERDAL	VA	500,00	12,00	6.000,00	
009	009	ACO CA 60 4.2MM VARA COM 12 METROS	GUERDAL	VA	3000,00	6,00	18.000,00	
088	011	AGUARRAS 900 ML	ANATRES	FR	100,00	8,99	899,00	
002	017	ARAME RECOZIDO F. 18	GUERDAL	KG	400,00	10,00	4.000,00	
046	021	ARGAMASSA AC-I INTERNA, SACO DE 20KG	ANTARES	SC	800,00	6,94	5.552,00	
060	023	ARGAMASSA PARA PISO FLEXIVEL EXTERNO AC-III - SACO COM 20KG	ANTERES	SC	400,00	19,00	7.600,00	
160	025	ARREBITE DE 3,8 X 45MM	MILLA	CX	5,00	19,99	99,95	
161	026	ARREBITE DE 4,2 X 22MM	MILLA	CX	5,00	19,99	99,95	
025	027	ARREBITE DE 4,2 X 38MM	MILLA	CX	5,00	19,99	99,95	
116	028	ARREBITE DE 4,5 X 35MM	MILLA	CX	5,00	19,99	99,95	
035	029	ARREBITE DE 4,5 X 45MM	MILLA	CX	5,00	19,99	99,95	
101	030	ARREBITE DE 4,8 X 32MM	MILLA	CX	5,00	19,99	99,95	
138	031	ARREBITE DE 4,8 X 40MM	MILLA	CX	5,00	19,99	99,95	
130	032	ARREBITE DE 4,8 X 50MM	MILLA	CX	5,00	19,99	99,95	
102	033	ARREBITE DE 4,8 X 60MM	MILLA	CX	5,00	19,99	99,95	
131	034	ARREBITE DE 5,5 X 25MM	MILLA	CX	5,00	15,98	79,90	
103	035	ARREBITE DE 5,5 X 40MM	MILLA	CX	5,00	15,98	79,90	
026	036	ARREBITE DE 5,5 X 50MM	MILLA	CX	5,00	15,98	79,90	
072	037	ARREBITE DE 5,5 X 65MM	MILLA	CX	5,00	15,98	79,90	
073	038	ARREBITE DE 6,1 X 100MM	MILLA	CX	5,00	15,98	79,90	
044	039	ARREBITE DE 6,1 X 50MM	MILLA	CX	5,00	15,98	79,90	
132	040	ARREBITE DE 6,1 X 75MM	MILLA	CX	5,00	15,98	79,90	
045	041	ARREBITE DE 6,3 X 25MM	MILLA	CX	5,00	15,98	79,90	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23  
 Telefax: (28) 3545- 3140





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

085	042	ARREBITE DE 6,3 X 45MM	MILLA	CX	5,00	15,98	79,90
089	043	ARRUELA 3/8"	MILLA	PÇ	250,00	0,13	32,50
047	045	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 15 CM	CONDOR	UN	100,00	2,00	200,00
110	046	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 23 CM	CONDOR	UN	100,00	2,90	290,00
104	052	BLOCO 0.15 (015X20X40CM) bloco de cimento		UN	7200,00	1,08	7.776,00
148	060	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 05MM	PLASTUBO S	UN	500,00	0,06	30,00
081	061	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 06MM	PLASTUBO S	UN	500,00	0,06	30,00
167	062	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 08MM - PRODUTO CLASSE A	PLASTUBO S	UN	300,00	0,06	18,00
092	076	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PLASTICA PARA VASO SANITARIO	PLASTUBO S	UN	230,00	19,50	4.485,00
014	079	CIMENTO CP II SACO DE 50KG	NACIONAL	SC	1250,00	18,40	23.000,00
015	089	CORANTE LIQUIDO	XADREZ	UN	300,00	2,50	750,00
075	090	CORANTE LIQUIDO 50ML PARA TINTA ACRILICA	XADREZ	UN	200,00	2,50	500,00
051	096	ESGUICHO PARA MANGUEIRA EM METAL COM GATILHO TIPO PISTOLA	MILLA	UN	40,00	13,90	556,00
232	097	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	KRONA	UN	100,00	1,50	150,00
200	099	FIO PARA TELEFONE	FIOTEC	MT	40,00	0,75	30,00
111	113	LIXA D' AGUA N 120	NORTON	UN	200,00	0,80	160,00
083	114	LIXA FERRO N 100	NORTON	UN	200,00	1,50	300,00
038	115	LIXA FERRO N 120	NORTON	UN	300,00	1,40	420,00
152	116	LIXA FERRO N 140	NORTON	UN	200,00	1,20	240,00
134	117	LIXA FERRO N 160	NORTON	UN	200,00	1,20	240,00
087	118	LIXA FERRO N 180	NORTON	UN	200,00	1,30	260,00
064	120	LIXA FERRO N 220	NORTON	UN	200,00	1,10	220,00
086	121	LIXA FERRO N 80	NORTON	UN	200,00	1,40	280,00
163	125	LIXA PARA MADEIRA N 180	NORTON	UN	250,00	0,50	125,00
028	126	LIXA PARA MADEIRA N 220	NORTON	UN	200,00	0,50	100,00
135	127	LIXA PARA MADEIRA N 80	NORTON	UN	200,00	0,50	100,00
137	129	LIXA PARA MASSA N 120	NORTON	UN	200,00	0,50	100,00
106	130	LIXA PARA MASSA N 140	NORTON	UN	300,00	0,50	150,00
029	131	LIXA PARA MASSA N 160	NORTON	UN	300,00	0,50	150,00
055	133	LIXA PARA MASSA N 200	NORTON	UN	200,00	0,50	100,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23  
 Telefax: (28) 3545- 3140



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

054	135	LIXA PARA MASSA N 80	NORTON	UN	200,00	0,50	100,00
136	136	LIXA PARA PAREDE N 100	NORTON	UN	300,00	0,50	150,00
164	137	LIXA PARA PAREDE N 220	NORTON	UN	300,00	0,50	150,00
141	140	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 KG	ANTARES	SC	300,00	23,00	6.900,00
066	141	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	ANTARES	SC	500,00	16,00	8.000,00
119	142	MASSA PLASTICA PARA CALAFETAR 500GR	CONDOR	UN	125,00	6,50	812,50
077	175	PIA PARA COZINHA EM ACO INOX 1,60 M COM BOJO	NORTON	UN	30,00	180,00	5.400,00
196	182	PINCEL 1" características técnicas: cabo plástico - cor bege formato dupla pelo cerda gris. pincel ideal para paredes técnica latex e acrílica virola estanhada	CONDOR	UN	100,00	1,48	148,00
197	183	PINCEL 2" características técnicas: cabo plástico cor bege formato dupla; pêlo cerda gris; pincel ideal para paredes; técnica latex e acrílica; virola estanhada	CONDOR	UN	100,00	2,49	249,00
198	184	PINCEL 4" características técnicas: cabo plástico cor bege formato dupla; pêlo cerda gris; pincel ideal para paredes; técnica latex e acrílica; virola estanhada	CONDOR	UN	100,00	5,20	520,00
067	195	PREGO 15 X 15 MM COM CABECA	GUERDAL	KG	72,00	8,50	612,00
041	196	PREGO 15 X 21 MM COM CABECA	GUERDAL	KG	67,00	8,50	569,50
068	197	PREGO 17 X 21 MM COM CABECA	GUERDAL	KG	125,00	8,00	1.000,00
144	198	PREGO 18 X 24 MM COM CABECA	GUERDAL	KG	100,00	8,00	800,00
145	199	PREGO 18 X 27 COM CABECA	GUERDAL	KG	75,00	9,00	675,00
096	201	PREGO 18 X 30 COM CABECA	GUERDAL	KG	50,00	8,00	400,00
058	202	PREGO 19 X 36 MM	GUERDAL	KG	125,00	7,90	987,50
097	203	PREGO 19X36 COM CABECA	GUERDAL	KG	40,00	7,90	316,00
059	211	ROLO COM CABO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM	CONDOR	UN	100,00	5,00	500,00
078	212	ROLO COM CABO PARA PINTURA ESPUMA POLIETILENO 09 CM	CONDOR	UN	140,00	2,00	280,00
034	213	ROLO COM CABO PARA PINTURA ESPUMA POLIETILENO 5CM	CONDOR	UN	100,00	2,00	200,00
024	216	SILICONE BISNAGA 75G	TECKBOND	BISN	200,00	3,30	660,00
071	217	SILICONE TUBO DE 280 G	TECKBOND	TUB	150,00	8,00	1.200,00
126	221	TANQUE FIBRA DE VIDRO 1,10 X 55 COM FRONTAL	FIBROPLAS T	UN	40,00	99,00	3.960,00
146	230	TELHA EM AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM	ETERNIT	UN	2000,00	12,00	24.000,00
128	247	VEDA JUNTA 73 GR	JUNTA LIDER	UN	150,00	2,60	390,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:</b>							<b>143.441,65</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:</b>							<b>143.441,65</b>
<b>MATIAS E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA:</b>							<b>143.441,65</b>

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23  
 Telefax: (28) 3545- 3140

# CONVITE

## Comunidade de Rio Claro

Foto ilustrativa

COMUNICAÇÃO PMI

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES**, através da **Secretaria de Agricultura e Agronegócio**, convida a comunidade para participar da **Ordem de Serviço** que dará início a **Execução da Obra de Calçamento Rural** na **Comunidade do Rio Claro**.

**12** de (QUINTA-FEIRA)  
DEZEMBRO / 2019 às **19h**

Local: Recanto do Rio Claro

SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E  
AGRONEGÓCIO



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

*Arte na Praça apresenta:*



# BAÚ DAS EMOÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ballet Gély Valério

*Praça Antides Faria dia 13 de dezembro as 20hs*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



### OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

[iuna.es.gov.br/e-ouv](http://iuna.es.gov.br/e-ouv)



### ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna  
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

[iuna.es.gov.br/e-sic](http://iuna.es.gov.br/e-sic)

### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas  
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752  
[contato@iuna.es.gov.br](mailto:contato@iuna.es.gov.br)



[iuna.es.gov.br/diario-oficial](http://iuna.es.gov.br/diario-oficial)